



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
GABINETE DO PREFEITO**
CNPJ:08.088.254/0001-15

OFÍCIO 343/2025 – PMCD/RN

Carnaúba dos Dantas/RN, 09 de dezembro de 2025.

A Vossa Excelência o Senhor
Marfran de Medeiros Santos
Presidente da Câmara Municipal
59.374-000 – Carnaúba dos Dantas-RN

**ASSUNTO: PEDIDO DE APRECIAÇÃO COM URGÊNCIA DE PROJETO DE LEI
PARA CÂMARA MUNICIPAL**

Senhor Presidente, Senhores (as) Vereadores (as),

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e dos nobres pares desta Egrégia Casa Legislativa Projeto de Lei abaixo, que propõe nova redação ao parágrafo único do art. 4º da Lei Municipal nº 826, de 27 de maio de 2013, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

A presente proposição legislativa visa corrigir uma lacuna em nossa legislação, assegurando aos servidores contratados em regime temporário direitos essenciais que, embora intrínsecos à valorização do trabalho e à dignidade humana, não se encontram expressamente previstos no regime atual.

A alteração proposta busca estender a esses servidores o direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade e à percepção de diárias. Tal medida se fundamenta no princípio da isonomia, uma vez que muitos desses profissionais exercem suas funções em condições idênticas às dos servidores efetivos, expostos aos mesmos riscos e com as mesmas necessidades de deslocamento a serviço do Município.

Assim, ao remeter a regulamentação desses direitos ao Estatuto dos Servidores Municipais, o projeto garante uniformidade e segurança jurídica, evitando tratamentos desiguais e potenciais litígios. Trata-se, portanto, de uma medida de justiça social, de

aprimoramento da nossa legislação e de valorização de todos que se dedicam ao serviço público em Carnaúba dos Dantas.

Diante do exposto, e confiante na sensibilidade e no elevado espírito público que norteiam os trabalhos desta Casa Legislativa, solicito a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei **em regime de urgência**.

PROJETO DE LEI N° _____, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025 - ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL N° 826, DE 27 DE MAIO DE 2013, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Atenciosamente,

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
PREFEITO MUNICIPAL